

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS PARA IMPLEMENTOS DAS MÁQUINAS QUE SERVEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade		Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
	LOTE 1-VEÍCULO: MOTONIVELADORA XCMG				521.493,38
1 - 0032495 - DENTE ESCARIFICADOR	UND	80		610,17	48.813,60
2 - 0032496 - TRAVA	UND	80		101,32	8.105,60
3 - 0032587 - FILTRO DE AR.	UND	12		582,59	6.991,08
4 - 0032497 - LAMINA FRONTAL	UND	5		6.025,48	30.127,40
5 - 0032618 - FILTRO DE AR PRIMARIO.	UND	12		684,82	8.217,84
6 - 0032619 - FILTRO DE AR SECUNDARIO.	UND	12		583,06	6.996,72
7 - 0032625 - FILTRO LUBRIFICANTE.....	UND	12		480,35	5.764,20
8 - 0032591 - FILTRO COMBUSTIVEL.	UND	12		605,00	7.260,00
9 - 0010379 - FILTRO SEDIMENTADOR	UND	12		581,56	6.978,72
10 - 0032502 - FILTRO SEPARADOR	UND	12		692,15	8.305,80
11 - 0032593 - FILTRO TRANSMISSÃO.	UND	12		793,70	9.524,40
12 - 0032629 - FILTRO HIDRAULICO;.	UND	12		1.059,32	12.711,84
13 - 0032505 - KIT DE REPARO CIL. DA CONCH	Kit	6		6.071,93	36.431,58



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

14 - 0032506 - KIT DE REPARO CIL. DE ELEVÇ	Kit	6		7.206,70	43.240,20
15 - 0032507 - KIT DE REPARO CIL. DE DIREÇÃ	Kit	12		6.539,50	78.474,00
16 - 0032508 - KIT DE PINOS E BUCHAS DA CO	Kit	10		9.530,00	95.300,00
17 - 0032509 - KIT DE PINOS E BUCHAS DO H	Kit	10		7.965,32	79.653,20
18 - 0032510 - DISCOS E PLACAS DE FREIO	UND	30		687,80	20.634,00
19 - 0032511 - KIT DE PASTILHA DE FREIO	Kit	10		796,32	7.963,20
	LOTE 2 VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B				485.842,48
20 - 0032512 - LAMINA 13 FUROS	UND	80		1.816,53	145.322,40
21 - 0032513 - DENTE ESCARIFICADOR	UND	100		610,17	61.017,00
22 - 0032514 - SUPORTE ESCARIFICADOR	UND	50		610,17	30.508,50
23 - 0032515 - PARAFUSO C/ PORCA LAMINA	UND	520		47,25	24.570,00
24 - 0032516 - PINO DE TRAVA	UND	50		176,00	8.800,00
25 - 0032588 - FILTRO DE AR..	UND	12		753,52	9.042,24
26 - 0032620 - FILTRO SECUNDARIO.	UND	12		592,80	7.113,60
27 - 0032626 - FILTRO LUBRIFICANTE.....;	UND	12		284,39	3.412,68
28 - 0032592 - FILTRO COMBUSTIVEL..	UND	12		484,47	5.813,64
29 - 0032597 - FILTRO. COMBUSTIVEL SEPARADOR..	UND	12		558,13	6.697,56



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

30 - 0032594 - FILTRO TRANSMISSÃO..	UND	12		1.171,33	14.055,96
31 - 0032519 - JOGO DE CALÇOS DO GIRACIRCULO	Kit	20		2.977,33	59.546,60
32 - 0032520 - KIT DE REPARO CIL. DIREÇÃO	Kit	10		981,33	9.813,30
33 - 0032521 - KIT DE REPARO CIL. INCLINAÇÃO	Kit	10		981,33	9.813,30
34 - 0032522 - KIT DE REPARO CIL. DA LÂMINA	Kit	10		981,33	9.813,30
35 - 0032523 - KIT DE REPARO CIL. DE ELEVACÃO	Kit	20		1.355,03	27.100,60
36 - 0032524 - PINO BOLA DA HASTE CIL. ELEVAC.	UND	6		1.069,50	6.417,00
37 - 0032525 - LAMINAS DO CANTO DO BULDOZER	UND	40		1.174,62	46.984,80
	LOTE 3 - VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA CAT 416E				316.480,89
38 - 0032526 - PONTA DA CONCHA TRAS.	UND	100		482,88	48.288,00
39 - 0032527 - PARAF. C/ PORCA PONTA TRAS.	UND	100		40,66	4.066,00
40 - 0032528 - DENTE DA CONCHA DIANT.	UND	100		495,67	49.567,00
41 - 0032529 - PARAF. C/ PORCA DENTE DIANT.	UND	100		40,64	4.064,00
42 - 0032621 - FILTRO AR PRIMARIO...	UND	12		698,47	8.381,64
43 - 0032622 - FILTRO AR SECUNDARIO...	UND	12		596,33	7.155,96
44 - 0032627 - FILTRO LUBRIFICANTE,,,,	UND	12		307,67	3.692,04



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

45 - 0032532 - FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	12		606,00	7.272,00
46 - 0032596 - FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR..	UND	12		702,00	8.424,00
47 - 0032595 - FILTRO DA TRANSMISSÃO...	UND	12		719,73	8.636,76
48 - 0032630 - FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL.....	UND	12		908,37	10.900,44
49 - 0032535 - LAMINA 416E FRONTAL	UND	10		4.072,43	40.724,30
50 - 0032536 - KIT REP CAÇ. DIANTEIRA	Kit	5		923,09	4.615,45
51 - 0032537 - KIT REP. ELEV. CAÇ. DIANTEIRA	Kit	10		1.067,50	10.675,00
52 - 0032538 - KIT REP. DIREÇÃO	Kit	8		687,50	5.500,00
53 - 0032539 - KIT REP. BRAÇO	Kit	10		1.292,98	12.929,80
54 - 0032540 - KIT REP. DA LANÇA	Kit	10		1.593,78	15.937,80
55 - 0032541 - KIT REP. DA CONCHA TRSEIRA	Kit	10		1.234,33	12.343,30
56 - 0032542 - KIT REP. ESTAB. LD	Kit	5		1.210,56	6.052,80
57 - 0032543 - KIT REP. ESTAB. LE	Kit	5		1.242,50	6.212,50
58 - 0032544 - KIT REP.GIRO	UND	30		1.368,07	41.042,10
LOTE 4- VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 28 DISCOS					54.263,32
59 - 0032545 - DISCO LISO 22 POLEGADAS	UND	28		201,42	5.639,76
60 - 0032546 - DISCO RECORTADO 22 POLEGADAS	UND	28		317,96	8.902,88
61 - 0032547 - EIXO DA GRADE 1x1300mm	UND	8		647,73	5.181,84



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

62 - 0032600 - PORCA 1 POLEGADA DO EIXO.	UND	16		24,84	397,44
63 - 0032603 - MANCAL DE ATRITO 182,5mm.	UND	30		392,66	11.779,80
64 - 0032606 - SEPARADOR 182,5mm....	UND	16		298,60	4.777,60
65 - 0032607 - TRAVA PORCA 1 POLEGADA.	UND	16		38,44	615,04
66 - 0032609 - ARRUELA INTERNA 1 POLEGADA..	UND	16		65,57	1.049,12
67 - 0032610 - ARRUELA EXTERNA 1 POLEGADA..	UND	16		74,33	1.189,28
68 - 0032613 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE NIV...	UND	16		138,67	2.218,72
69 - 0032614 - LIMPADOR TRASEIRO GRADE NIV...	UND	16		140,00	2.240,00
70 - 0032615 - PARAFUSO DA SAPATA...	Kit	48		27,33	1.311,84
71 - 0032617 - SAPATA DA GRADE....	Kit	16		560,00	8.960,00
	LOTE 5 VEÍCULO: GRADE ARASTO 14 DISCO				55.222,20
72 - 0032558 - DISCO RECORTADO 26 POLEGADAS	UND	28		425,99	11.927,72
73 - 0032598 - EIXO DA GRADE 1.5/8x1590mm.	UND	8		727,73	5.821,84
74 - 0032601 - PORCA 1.5/8 DO EIXO..	UND	16		188,14	3.010,24
75 - 0032604 - MANCAL DA GRADE ARADORA.	UND	16		819,67	13.114,72
76 - 0032562 - SEPARADOR	UND	16		370,18	5.922,88
77 - 0032608 - TRAVA PORCA 1.5/8..	UND	16		65,67	1.050,72



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

78 - 0032611 - ARRUELA INTERNA 1.5/8..	UND	16		156,60	2.505,60
79 - 0032612 - ARRUELA EXTERNA 1.5/8..	UND	16		158,95	2.543,20
80 - 0032566 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE	UND	16		253,39	4.054,24
81 - 0032616 - PARAFUSO DO MANCAL..	UND	32		51,80	1.657,60
82 - 0032568 - LIMPADOR TRASEIRO DA GRADE	UND	16		225,84	3.613,44
LOTE 6 VEÍCULO: GRADE HIDRAULICA 24 DISCOS					50.073,08
83 - 0032569 - DISCO LISO 20 POLEGADAS	UND	24		261,58	6.277,92
84 - 0032570 - DISCO RECORTADO 20 POLEGADAS	UND	24		285,39	6.849,36
85 - 0032599 - EIXO DA GRADE 1x1300mm.	UND	8		490,49	3.923,92
86 - 0032602 - PORCA 1 POLEGADA DO EIXO...	UND	16		40,41	646,56
87 - 0032605 - MANCAL DE ATRITO 182,5mm...	UND	30		393,14	11.794,20
88 - 0032550 - SEPARADOR 182,5mm	UND	16		283,24	4.531,84
89 - 0032551 - TRAVA PORCA 1 POLEGADA	UND	16		66,08	1.057,28
90 - 0032552 - ARRUELA INTERNA 1 POLEGADA	UND	16		91,00	1.456,00
91 - 0032553 - ARRUELA EXTERNA 1 POLEGADA	UND	16		92,04	1.472,64
92 - 0032554 - LIMPADOR DIANTEIRO GRADE NIV.	UND	16		163,33	2.613,28



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

93 - 0032555 - LIMPADOR TRASEIRO GRADE NIV.	UND	16		160,00	2.560,00
94 - 0032556 - PARAFUSO DA SAPATA	Kit	48		42,00	2.016,00
95 - 0032557 - SAPATA DA GRADE	Kit	16		304,63	4.874,08
	LOTE 7 VEICULO: VALTRA A850, MAHINDRA2025 ,TRATOR PLUS100, JOHN DEERE 5990E JOHN DERRE 507				145.500,00
96 - 0032623 - FILTRO DE AR PRIMARIO.....	UND	20		255,69	5.113,80
97 - 0032624 - FILTRO DE AR SECUNDARIO,..	UND	20		154,73	3.094,60
98 - 0013221 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20		151,05	3.021,00
99 - 0032628 - FILTRO LUBRIFICANTE.;,;.	UND	20		202,03	4.040,60
100 - 0032504 - FILTRO HIDRAULICO	UND	20		502,20	10.044,00
101 - 0032571 - FILTRO HIDRAULICO TELA	UND	20		303,96	6.079,20
102 - 0032572 - BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	8		516,05	4.128,40
103 - 0032573 - TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	15		937,97	14.069,55
104 - 0032574 - ROLAMENTO DA RODA	UND	15		355,33	5.329,95
105 - 0032575 - PLATO DE EMBREAGEM	UND	4		5.168,32	20.673,28
106 - 0032576 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UND	20		564,74	11.294,80
107 - 0032577 - LUVA DA EMBREAGEM	UND	4		529,71	2.118,84
108 - 0032578 - PINO SUPERIOR DA RODA	UND	8		415,33	3.322,64
109 - 0032579 - PINO INFERIRO DA RODA	UND	8		402,00	3.216,00



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

110 - 0002603 - DISCO DE EMBREAGEM	UND	4		2.111,95	8.447,80
111 - 0032580 - ENGATE RAPIDO	UND	32		354,10	11.331,20
112 - 0001428 - DISCO DE FREIO	UND	32		251,21	8.038,72
113 - 0032581 - CABO DO ACELERADOR	UND	6		267,69	1.606,14
114 - 0032582 - REPARO DE DIREÇÃO	UND	8		354,76	2.838,08
115 - 0032583 - PLACA DE FREIO	UND	20		170,00	3.400,00
116 - 0032584 - BOMBA DE AGUA	UND	4		616,10	2.464,40
117 - 0032585 - FILTRO DO RESPIRO	UND	20		413,85	8.277,00
118 - 0032586 - ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	10		355,00	3.550,00

1.1.1. deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.1.2. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema **portal de compras públicas** prevalece o que está no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como **comuns**, uma vez que têm características comuns de mercado, podendo ser considerados “bens de prateleira”, não havendo personalização para o suprimento da demanda.

1.3. O prazo de vigência da ata/contrato é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. a aquisição de ferramentas, implementos agrícolas e peças para máquinas da secretaria municipal de agricultura e pesca reside na necessidade de modernização e aumento da eficiência produtiva, garantindo a manutenção e o reparo adequado dos equipamentos existentes. Isso inclui atender às demandas dos produtores locais por novas tecnologias e implementos específicos, fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar com acesso a recursos adequados, assegurar a segurança e melhores condições de trabalho no campo, e viabilizar a execução de programas e projetos municipais voltados para o desenvolvimento sustentável da agricultura e pesca, resultando em maior produtividade, renda e qualidade de vida para a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações

3.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes na descrição do produto, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com a especificação ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela secretaria solicitante.

3.4. Optar por materiais com menor impacto ambiental em todas as etapas do seu ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final.

3.5. Dar preferência a produtos com certificações ambientais reconhecidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

3.6. A administração de reserva ao direito de devolver e recusar-se a receber produtos que venham a não atender aos objetivos de uso, de forma satisfatória.

Da exigência de amostra

3.7. Não se faz necessário apresentação de amostras nessa certame, contudo, caso haja alguma dúvida em relação a qualidade do produto, o pregoeiro poderá solicitar as devidas certificações, catálogos, etc do produtos para análise junto ao setor solicitantes.

Subcontratação

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico. Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. Ordem de Fornecimento

- A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de emissão da Ordem de

Fornecimento, expedida pela contratante para o e-mail do Preposta, acompanhado pela Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato, juntamente com uma via da Nota de Empenho;

5.2.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a Ordem de Fornecimento, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

Da Entrega – Conforme demanda

5.2. A entrega se dará conforme a necessidade, em quantitativos e prazos a serem indicados conforme Ordem de Fornecimento.

Prazo para Entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento no e-mail, independente da confirmação de seu recebimento.

5.3.1. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega;

5.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, justificando os motivos antes de finalizado o prazo para entrega. A solicitação será analisada pelo Fiscal, podendo ser deferida ou não.

Local e horário para Entrega

5.4. O objeto deverá ser entregue na sede do município, na secretaria solicitante, de segunda a sextas-feiras, das 8h às 14h.

Condições Específicas de Fornecimento

5.5. São condições específicas do fornecimento:

a) Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo;

b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

c) É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido adjudicado. Para fornecimento de marca/modelo diverso da proposta, o fornecedor deverá apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cuja licitação foi efetivada, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, demandando aditivo contratual.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

e) O licitante deverá enviar catálogo/prospecto/ficha técnica do produto.

f) Os produtos deverão ser entregues conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhados pela respectiva Nota Fiscal.

Requisitos do documento fiscal (nas compras)

5.6. O material será entregue acompanhado pela respectiva nota fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** não contenha rasuras;
- b)** os dados do fornecedor (CNPJ, endereço etc.) sejam os mesmos do contrato;
- c)** a descrição dos itens e quantitativos esteja de acordo com a ordem de fornecimento;
- d)** indicação do número da ordem de fornecimento;
- e)** indicação se goza de algum benefício fiscal (Simples Nacional ou outro);
- f)** indicação os dados bancários, com número da conta;
- g)** indicação do número do convênio ou contrato de repasse, se for o caso, ou dado relevante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6.1. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.4. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.3. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato/Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Fiscal administrativo e
- c) Gestor do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto do Contratado

6.9. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura da ata/contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.10.1. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu acesso e leitura regular.

6.10.2. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da

licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade da execução com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

7.7 Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

8. Recebimento do Objeto

8.1. O **recebimento provisório** ocorrerá em até (5) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior inspeção e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. A **verificação de conformidade** deve avaliar os itens fornecidos, qualidade, funcionalidade, quantidade, embalagens, validade, registro fotográfico (sempre que possível ou justificado seu afastamento), regularidade da nota fiscal, bem como qualquer outro requisito previsto no termo de referência ou o edital;

8.3. O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório.

8.4. Concluído o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deve informar, por escrito (e- mail), ao Gestor do Contrato, para fins de recebimento definitivo.

8.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (5) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. **Recebimento tácito:** Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, o fornecedor/prestador deverá enviar e-mail ao gestor do contrato para concluir o recebimento em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de se reputar realizado o recebimento definitivo de forma automática.

- 8.9. O Fiscal do Contrato poderá efetuar, por amostragem, nova análise do produto entregue, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras, quando exigidas, sendo os custos com eventuais análises laboratoriais arcados pela empresa contratada.
- 8.10. **Inconformidade:** caso seja detectada alguma inconformidade no fornecimento (vícios aparentes ou redibitórios), quando do recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada será notificada pelo Termo de Rejeição para complementar a entrega ou efetuar a troca do material no prazo máximo de 3(três) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade que seja cabível.
- 8.11. **Rejeição definitiva do objeto:** caso as inconformidades não sejam sanadas, o Gestor do Contrato deverá lavrar Termo de Rejeição definitivo do objeto e tomar as providências para responsabilização.
- 8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão/retificação de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento do objeto.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação da Despesa

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o objeto foi recebido definitivamente e se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data de emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar, considerando eventuais glosas e retenções apontadas pela fiscalização; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Não havendo nenhuma pendência, o responsável pela liquidação da despesa deverá:
- a) realizar os registros contábeis devidos;
 - b) emitir Nota de Liquidação da Despesa;
 - c) inscrever o crédito na ordem cronológica, para ser pago conforme inscrição;
 - d) encaminhamento do processo para a Tesouraria ou setor equivalente.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos devidos.

10. Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1. Modalidade, forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do REGISTRO DE PREÇO. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

11.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. Requisitos da Proposta

12.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) qualificação do proponente, contendo razão social da sociedade empresária, nome fantasia, CNPJ, nome do representante legal, telefone de contato e e-mail;
- b) discriminação detalhada do material ofertado, compatível com o Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- c) quantidade proposta;
- d) unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- e) valores unitário e total;
- f) prazo de entrega;
- g) prazo de validade da proposta (**o qual não poderá ser inferior a noventa dias**).

12.1.1 A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará adesclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação.

12.1.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga do material, dentre outros.

13. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Habilitação jurídica

São requisitos de habilitação jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins

de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de objeto desta contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

São requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma dalei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame;

13.3.2. Apresentação de Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; Índices contábeis

13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando • Demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a) a demonstração dos índices contábeis será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Comprovação suplementar

13.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do Valor total estimado da contratação.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. São requisitos de qualificação técnica:

13.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.5. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o abjeto da licitação.

13.4.6. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1, O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.628.875,35 (Um seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos, conforme informado no Relatório de Pesquisa de Preços, realizada.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

Tangará 05 de maio de 2026

CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca